

LEI Nº 931, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
CONTRATOS TEMPORÁRIOS.**

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário nº 008/2013, 009/2013, 010/2013, 012/2013 e 013/2013, originados na Lei Municipal nº 813/2013, de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 838/2013, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º - A prorrogação prevista no Artigo 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de término dos respectivos contratos.

Parágrafo Único – Não subsistindo as condições que lhes deram origem, o término dos contratos poderá ser antecipado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/04/2014 relativamente ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 009/2013, a partir de 15/04/2014 relativamente ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 010/2013, a partir de 16/04/2014 relativamente aos Contratos Administrativos de Serviço Temporário nº 008/2013 e 012/2013 e a partir de 21/04/2014 relativamente ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 013/2013.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.**

Rosane Gracia
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.